C/2023/1266

28.11.2023

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11182 — DEPA / GEK TERNA / GENER / FIER)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2023/1266)

1. Em 17 de novembro de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— DEPA Commercial S.A. («DEPA», Grécia),

— GEK TERNA S.A. («GT», Grécia),

— GENER 2 SH.P.K («GEN», Albânia),

— FIER Thermoelectric SHA («FIER», Albânia).

A DEPA, a GT e a GENER vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da FIER.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A DEPA é um importante fornecedor de gás na Grécia, com atividades de fornecimento, comércio por grosso e a retalho de gás natural e ainda de fornecimento retalhista de eletricidade;

— A GT opera nos domínios da construção, das infraestruturas, da produção de energia, do fornecimento e comercialização de energia limpa a partir de fontes térmicas e renováveis, do fornecimento e comércio de eletricidade, das concessões, da gestão de resíduos, da exploração mineira e da promoção e gestão imobiliárias;

— A GEN opera nos domínios da construção, das infraestruturas, das obras de engenharia civil, da energia, da promoção imobiliária, das telecomunicações, do comércio retalhista e das concessões, com presença no mercado albanês e na grande região;

— A FIER é proprietária, titular da licença, promotora e operadora de uma central térmica e, em especial, de uma turbina a gás de ciclo combinado na proximidade de Fier, na Albânia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11182 — DEPA / GEK TERNA / GENER / FIER

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË